



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2898/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
08	Emendas Parlamentares Individuais	
300.0071	Proposta nº 3510001712190945823	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.054	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.....	R\$ 25.500,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.500,00
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
300.0044	Identificação de Casos de Hanseníase	
10.305.0029.2.257	AÇÕES CONTINGENCIAIS VIGILANCIA EM SAÚDE.....	R\$ 5.300,00
3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.300,00
300.0046	Estruturação Vigilância Alimentar e Nutricional	
10.303.0015.2.262	ESTRUTURAÇÃO VIGILAN. ALIMENTAR E NUTRIC.....	R\$ 6.600,00
3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.600,00
	TOTAL.....	R\$ 37.400,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes de recurso 8 – Emendas Parlamentares Individuais e fonte de recurso 5 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

